



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: 002
ASS: *Antônio Almeida*
CMAA-PI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Responsável pela Demanda: FÁBIO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA

Ato de designação:

Ata de posse – 02/01/2023

E-mail: cmaa-2011@hotmail.com

Telefone: 89994018830

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI

Forma de Contratação sugerida:

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de material permanente faz-se necessária para viabilizar a instalação de novos equipamentos na Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de substituição dos existentes, bem como o acréscimo de novos visando a melhoria dos serviços administrativos e legislativos., pois os existentes são insuficientes.

2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Unidade orçamentária: 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios)

Encaminho à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências necessárias, o processo contendo termo de referência, bem como as informações pertinentes para a concretização da contratação.

Antônio Almeida/PI, 15 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2023

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme especificações a seguir:

Item	Qty.	Description
01	04	Notebook i3, 564, 256 ssd
02	05	Estabilizador 1500V 220/220
03	01	Impressora multifuncional ecotank
04	20	Cadeira fixa desmontável
05	01	Purificador de água
06	01	Impressora multifuncional laser
07	02	Computador completo i5, 8gb ssd 240
08	02	Hd externo

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessário instalar novos equipamentos na Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de substituição dos existentes, bem como o acréscimo de novos visando a melhoria dos serviços administrativos e legislativos., pois os existentes são insuficientes.

5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo que a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), de acordo com pesquisa de preços, anexas, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, posto que este é o melhor preço encontrado no Município que se enquadra na hipótese de contratação direta e valor de que dispõe a Câmara Municipal para a aquisição.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Ercurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A partir das cotações de preços anexas, foi identificada aquela que se mostrou mais vantajosa para a Administração, e, dessa forma, desde que a proponente possua habilitação mínima para realizar o fornecimento, entende-se que não há necessidade de chamamento para apresentação de propostas adicionais.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (corrigido pelo Decreto n.º 10.922/2021: R\$ 54.000,00)

9. – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovar sua qualificação, o proponente detentor do melhor preço deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação, conforme facultado pelo artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (entrega imediata):

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e Estadual;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contado a partir de sua assinatura.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os valores de que trata o presente objeto deste termo serão feitos à contratada em parcela única, após a execução do objeto, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

13- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

13.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado.

14. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

14.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

14.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

15.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material à Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida/PI;

b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

15.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos materiais, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

15.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI: pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

15.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nos casos em que for omissa no presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: 007
ASS: *Antônio Almeida*
CMAA-PI

16.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

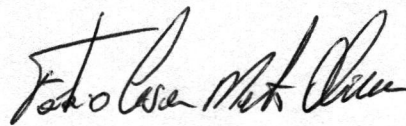
16.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

17 - DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente/PI, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Antônio Almeida/PI, aos 15 dias de dezembro de 2023.



Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ALENCAR ELETROMÓVEIS
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
alencareletromoveis@hotmail.com
PRAÇ: PEDRO PEDROZA DE LUNA
CENTRO – CEP- 64845-000
CNPJ: 12.771.769/0001-92
INSC. EST: 194795772

Item	Quant	Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
04	04	Notebook lenovo e i3 564 256 ssd	4.000,00	16.000,00
05	05	Estabilizador de televisão 1500V 220/220	1.480,00	7.400,00
01	01	Impressora multifuncional Epson ecotank 13250	2.500,00	2.500,00
20	20	Cadeira ergoplax fixa desmontável sec	410,00	8.200,00
01	01	Purificador de água esmaltec	1.350,00	1.350,00
01	01	Impressora multifuncional laser mono brother dcpl2540dw	6.700,00	6.700,00
02	02	Computador completo intel i5 8gb ssd 240 monitor 19	5.900,00	11.800,00
02	02	HD externo	1.500,00	3.000,00
TOTAL				56.950,00

MARCOS PARENTE - PL, 19 DE DEZEMBRO DE 23

RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR

CARVALHO E CARVALHO MÓVEIS LTDA
CNPJ: 17.121.760/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.550.121-7
PRAÇA CORONEL BORGES Nº 141
CENTRO FLORIANO- PI



Item	Quant	Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Impressora multifuncional laser mono brother dcpl2540dw	6.705,00	6.705,00
20	20	Cadeira ergoplax fixa desmontável sec	415,00	8.300,00
02	02	Computador completo intel i5 8gb ssd 240 monitor 19	5.915,00	11.830,00
01	01	Purificador de água esmaltec	1.360,00	1.360,00
04	04	Notebook lenovo c i3 564 256 ssd	4.220,00	16.880,00
02	02	HD externo	1.520,00	3.040,00
05	05	Estabilizador de televisão 1500V 220/220	1.795,00	8.975,00
01	01	Impressora multifuncional Epson ecotank i3250	2.510,00	2.510,00
TOTAL				59.600,00

[Handwritten Signature]
FLORIANO - PI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

17.121.760/0001-50

CARVALHO & CARVALHO MÓVEIS LTDA - ME

Praça Coronel Borges Nº 141, Centro

Cep: 64.800-044 - Floriano - PI

INSC. EST. Nº 19.550.127-7



ALDEMAR ALVES DA ROCHA
CNPJ/CPF 03.666.659/0001-70
RUA GETULIO VARGAS N 61 - Centro
CEP - 648.55-000
ANTONIO ALMEIDA - PI

Item	Quant	Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
02	02	Computador completo intel i5 8gb ssd 240 monitor 19	5.920,00	11.840,00
02	02	HD externo	1.530,00	3.060,00
01	01	Purificador de água esmaltec	1.380,00	1.380,00
04	04	Notebook lenovo c i3 564 256 ssd	4.220,00	16.880,00
01	01	Impressora multifuncional Epson ecotank l3250	2.505,00	2.505,00
20	20	Cadeira ergoplax fixa desmontável sec	420,00	8.400,00
01	01	Impressora multifuncional laser mono brother dcp12540dw	6.730,00	6.730,00
05	05	Estabilizador de televisão 1500V 220/220	1.800,00	9.000,00
TOTAL				59.795,00

ANTONIO ALMEIDA - PI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aldeimar Alves da Rocha
ALDEMAR ALVES DA ROCHA
ALDEMAR ALVES DA ROCHA
Rua Getulio Vargas n. 61 - Centro
Antonio Almeida - PI
648.55-000

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 003 /2023



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa – Presidente - CPF: 824.202.973-34,** a Sra. **Sebastiana Duarte Cavalcante – Secretária - CPF: 839.124.523,** e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOARES MARTINS - Membro – CPF: 474.118.483-87,** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** desta Câmara Municipal, retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições e contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI), 03
janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Fábio César Martins Oliveira'.

Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Id:07383AE265815CDB

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

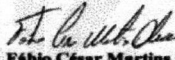
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, para exercer o cargo cumulativo de responsável pelo Almoxarifado desta Câmara Municipal, retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições e contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI), 03 de janeiro de 2023.


Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

Id:1518F1960CE55CEA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

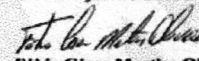
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, para exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições e contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI), 03 de janeiro de 2023.


Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

Id:05D4F56A07F75CE4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

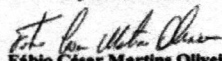
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. NOMEAR, a Sra. Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa - Presidente - CPF: 824.202.973-34, a Sra. Sebastiana Duarte Cavalcante - Secretária - CPF: 839.124.523, e a Senhora MARIA DE FÁTIMA SOARES MARTINS - Membro - CPF: 474.118.483-87, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, retroagindo a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições e contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI), 03 de janeiro de 2023.


Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

Id:125266A551D1614B

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

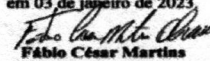
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como Fiscal pela contratação de empresa através da Dispensa de Licitação Nº 006/2022 - CMAA, OBJETO: A contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, "WORKSHOPS" E OUTROS EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM 2021, 19 SESSÕES ORDINÁRIAS, 10 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, 40 REUNIÕES, 10 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MAIS DE 10 EVENTOS DIVERSOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2023.


Fábio César Martins
Presidente da Câmara

Praça Agostinho Varão, 176 - Centro • Fone/Fax (0**89) 3543-1208 • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

JUSTIFICATIVA – RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-CMAA-PI

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, consoante autorização do Sr. Fábio César Martins Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (EM RAZÃO DO VALOR).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

Por se tratar de compra e que há viabilidade de competição, posto que diversos interessados são capazes de fornecê-lo, juntamente com a solicitação de contratação foram encaminhadas cotações para averiguação dos preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

A pesquisa resultou nos seguintes preços:

- 1) ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, COM VALOR TOTAL DE R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 2) CARVALHO E CARVALHO CNPJ 17.121.760/0001-50, COM VALOR TOTAL DE R\$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);
- 3) ALDEMAR ALVES DA ROCHA CNPJ 03.666.659/0001-70, COM VALOR DE R\$ 59.795,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Observou-se que no Termo de Referência há justificativa da autoridade superior para contratação do melhor preço dentre aqueles das cotações anexadas, por tratar-se de compra para entrega imediata, inclusive sendo motivo para a dispensa de alguns documentos para comprovação de habilitação.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: 014
ASS: *AM Magalhães*
CMAA-PI

Por isso, optou-se pelo não chamamento de possíveis interessados em apresentar propostas adicionais, como preconizado no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Face a isso, restou consignado como o melhor preço a proposta de ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, COM VALOR TOTAL DE R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), juntando-se a documentação de habilitação, estando apta à contratação.

É o relatório.

Antônio Almeida/PI, 21 de dezembro de 2023.

Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Presidente da CPL

Sebastiana Duarte Cavalcante
Sebastiana Duarte Cavalcante
Secretária da CPL

Maria de Fátima Soares Seixas
Maria de Fátima Bispo Soares Seixas
Membro da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231212771769000192

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.479.577-2

CNPJ/CPF

12.771.769/0001-92

NOME/RAZÃO SOCIAL

RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2023, ÀS 20:57:15

VÁLIDA ATÉ 12/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 75DE-2B0E-29C4-EA89-3704-1B7C-B174-3585

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.771.769/0001-92
Razão Social: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR EPP
Endereço: PC PEDROZA DE LUNA 49 / CENTRO / MARCOS PARENTE / PI / 64845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601032087622550

Informação obtida em 21/12/2023 11:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.771.769/0001-92

Certidão n°: 73588123/2023

Expedição: 21/12/2023, às 11:41:31

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.771.769/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2311081277176900019201

RAZÃO SOCIAL

RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR

ENDEREÇO

BAIRRO OU DISTRITO

PCA PEDROSA DE LUNA 37

CENTRO

MUNICÍPIO

CEP

MARCOS PARENTE

64845000

CPF/CNPJ (Nº)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.771.769/0001-92

19.479.577-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2023, ÀS 11:30:37

VÁLIDA ATÉ 07/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 7C12-896C-B939-899B-F6F3-C866-A466-CA41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
CNPJ: 12.771.769/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:07 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **7D6D.066C.FE76.F809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.771.769/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2010	
NOME EMPRESARIAL RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALENCAR ELETROMOVEIS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC PEDROSA DE LUNA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOS PARENTE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	TELEFONE (89) 3521-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **11:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



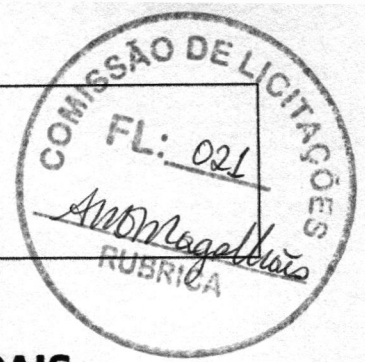
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

CNPJ: 06.554.133/0001-96

PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 261, CENTRO

MARCOS PARENTE-PI, CEP: 64.845-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
22/12/2023

NÚMERO:
00817/2023

VALIDADE:
20/04/2024

CNPJ: 12.771.769/0001-92	INS. MUNICIPAL: 127717-21	RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
------------------------------------	-------------------------------------	--

ENDEREÇO: PC PEDROSA DE LUNA, 37, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 02.02 - LOJA DE ELETRODOMÉSTICO
--

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
--

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.
--

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

MARCOS PARENTE-PI,
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/23, AS 09:12:09

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO
marcosparente.pi.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 54666-46753-45546-5F443



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

CNPJ: 06.554.133/0001-96

PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 261, CENTRO

MARCOS PARENTE-PI, CEP: 64.845-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
22/12/2023

NÚMERO:
00818/2023

VALIDADE:
20/04/2024

CNPJ: 12.771.769/0001-92	INS. MUNICIPAL: 127717-21	RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
------------------------------------	-------------------------------------	--

ENDEREÇO: PC PEDROSA DE LUNA, 37, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 02.02 - LOJA DE ELETRODOMÉSTICO
--

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
--

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO, EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTA MUNICÍPIO.
--

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

MARCOS PARENTE-PI,
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/23, AS 09:12:32

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

marcosparente.pi.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 7E642-39648-44544-F0324

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EMISSÃO DE
PARECER JURÍDICO**

Antônio Almeida/Piauí, 21 de dezembro de 2023.

Ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Dr. Millon Martins da Rocha.

Ao cumprimentá-lo, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023, vem encaminhar o processo, juntamente com a minuta do futuro contrato, que visa a Aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de contratação direta, cumprindo assim a exigência contida no art. 72, III, da Lei nº 14.133/21.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Presidente da CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PROCESSO Nº XXXXXX- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº XXXXX

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI, aqui representada pelo Presidente, senhor Fábio César Martins Oliveira, portador do CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado XXXXXXX, CPF:....., endereço XXXXXXXXXXXX, ora em diante denominado **CONTRATADO**, com fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tem entre si, como justo e convencionado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CÂMARA pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ XXXXX mensais, totalizando o valor global de R\$ XXXXX para o período de contrato – até XXXXXXXXXXXXXXXX, contando-se a partir de XXXXXXXX.

2.2 – O pagamento será feito mensalmente através de TED, DOC ou transferência bancária em conta de titularidade do Contratado, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o/a servidor(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, o/a qual atuará em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

3.3 - O **CONTRATADO** facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo, bem como o fiscal designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constitui direito da CÂMARA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com qualidade técnica e eficiência.

4.2- Constitui direito do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.3- Constituem obrigações da CÂMARA:

I - Efetuar o pagamento ajustado, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4- Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar os serviços na forma ajustada, aplicando todos os seus recursos técnico-profissionais;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas, decorrente deste instrumento;

III - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

IV - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

V - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

VI - Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

VIII - Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara Municipal.

IX - Entregar à Presidência, na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

5.1 – Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, mais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes do TÍTULO IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O presente instrumento terá vigência e execução até XXXXXXXXXXXX, a contar de

XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nas condições do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 132, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO, ou, obrigatoriamente, se por ventura houver nomeação de profissional através de Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, na dotação: unidade orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Marcos Parente/PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de Lei.

Antônio Almeida/PI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fábio César Martins Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, para Aquisição de material permanente, pelo valor global de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), de forma direta, com fundamento no artigo 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório.

Passo ao parecer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei; II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar

diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

A priori a aquisição pode ser contratada de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise: Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Pedido de contratação do fornecimento e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ii). O termo de referência, onde consta os materiais, e o prazo para fornecimento;
- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a aquisição do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iv). Consta a pesquisa de preços realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, onde a empresa escolhida para fornecer o objeto apresentou o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação, uma vez que ao investir em equipamentos, o gestor busca ofertar qualidade na prestação dos serviços e melhorar o desenvolvimento das atividades institucionais da casa Legislativa.

4. DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que constam espaços para aposição dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

5. DA PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Quanto à divulgação do procedimento, as contratações diretas em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme referido alhures, o gestor, de posse de 03 (três) orçamentos, optou por contratar o melhor preço, dispensando a publicação de chamamento para apresentação de propostas adicionais.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: 030
ASS: *AMS Magalhães*
CMAA-PI

Obtida a melhor proposta e sendo realizado o ajuste, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes), todavia, terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, esses Municípios deverão publicar no diário oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Antônio Almeida/PI possui pouco mais de 3.000 habitantes, deverá publicar o extrato do contrato ou ato que autorizou a contratação no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e complementarmente divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, para fornecimento de material de permanente, pelo valor global de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente fornecimento.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Antônio Almeida/PI, 21 de dezembro de 2023.

MILLON MARTINS DA
ROCHA:01055568310
10

Assinado de forma digital
por MILLON MARTINS DA
ROCHA:01055568310
Dados: 2024.01.03
12:55:27 -03'00'

Millon Martins da Rocha
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

ASSUNTO: Comunicação à autoridade superior para autorização da contratação

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida-PI,

Conforme exigência do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vimos encaminhar o inteiro teor do processo supramencionado para conhecimento e, se for o caso, autorização da contratação do objeto.

Antônio Almeida/PI, 21 de dezembro de 2023.

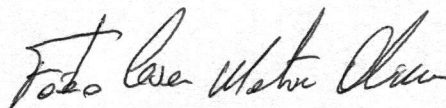
Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando o a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 011/2023, a ser firmado com ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000, valor global de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 22 de dezembro de 2023.



Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, da partida e da chegada na sede do Município de Bela Vista do Piauí/PI.

Parágrafo único. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, o mesmo fará jus à ½ diária, cujos valores estão fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 009 de 13 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, 21 de março de 2023.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	TERESINA/PI	(1/2 DIÁRIA)	OUTRAS CIDADES	(1/2 DIÁRIA)	OUTRO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador(a) e Procurador(a)	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Direção e Assessoramento Superior (DAS), Chefes de Departamento e Profissionais de Função de Nível Superior	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 700,00
Técnicos/Auxiliares de Escrevão e Técnicos de Saúde Bucal	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
Demais Servidores Públicos e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00

Id:0CC552AF5D19CDE8

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
 FLS: _____
 ASS: _____
 CMAA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

Fundamento legal: art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Dispensa de licitação nº 009/2023

Processo nº 011/2023

Autorização: 22 de dezembro de 2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Contratado: ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000

Valor global: R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

Assinatura: 22/12/2023.

Id:13B5AE0930CBCDE3

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida

ASS: _____
 CMAA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando o a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 011/2023, a ser firmado com ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000, valor global de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal

Id:089B8246447BCDEB



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através da Dispensa de Licitação Nº 009/2023 – CMAA, Contrato 013/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
 Presidente da Câmara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 011/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2023

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.423/0001-27, sediada na Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI, aqui representada pelo Presidente, senhor Fábio César Martins Oliveira, portador do CPF nº 703.243.873-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92**, estabelecida na Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000, ora em diante denominado **CONTRATADA**, com fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tem entre si, como justo e convencionado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Almeida/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1– A **CÂMARA** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento do material a importância de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em 01 (uma) única parcela, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o/a servidor(a) Sr.(a) Helson Barreira Pereira, o/a qual atuará em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

3.3 - O **CONTRATADO** facilitará à **CÂMARA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo, bem como o fiscal designado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI

End.: Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI – Fone: (089) 3543-1208

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constitui direito da CÂMARA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com qualidade técnica e eficiência.

4.2 - Constitui direito do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.3 - Constituem obrigações da CÂMARA:

I - Efetuar o pagamento ajustado, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – Fornecer os produtos na forma ajustada, aplicando todos os seus recursos técnico-profissionais;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas, decorrente deste instrumento;

III - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

IV - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

V - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

VI - Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

VIII - Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

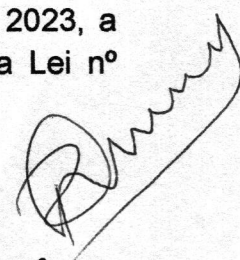
5.1 – As penalidades são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O presente instrumento terá vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nas condições do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 132, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO, ou, obrigatoriamente, se por ventura houver nomeação de profissional através de Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

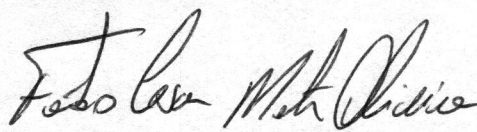
9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, na dotação:, **Unidade orçamentária:** 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Marcos Parente/PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de Lei.

Antônio Almeida/PI, 22 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fábio César Martins Oliveira
CONTRATANTE


ALENCAR ELETROMÓVEIS
CNPJ 12.771.769/0001-92
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

Fundamento legal: art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Dispensa de licitação nº 009/2023

Processo nº 011/2023

Autorização: 22 de dezembro de 2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Contratado: ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000

Valor global: R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação Orçamentária: **Unidade orçamentária:** 010100 – Câmara Municipal de Antonio Almeida; **Funcional / Programática:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Ercurso:** 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

Assinatura: 22/12/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Id:13B5AE0930CBCDEB
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: _____
ASS: _____
CMAA-PI

como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, da partida e da chegada na sede do Município de Bela Vista do Piauí/PI.

Parágrafo único. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, o mesmo fará jus à 1/2 diária, cujos valores estão fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 009 de 13 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, 21 de março de 2023.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	TERESINA/PI	(1/2 DIÁRIA)	OUTRAS CIDADES	(1/2 DIÁRIA)	OUTRO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador(a) e Procurador(a)	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Direção e Assessoramento Superior (DAS), Chefes de Departamento e Profissionais de Função de Ensino Superior	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 700,00
Técnicos/Auxiliares de Escrevão e Técnicos de Saúde Bucal	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
Demais Servidores Públicos e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando o a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 011/2023, a ser firmado com **ALENCAR ELETROMÓVEIS** CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000, valor global de R\$ 58.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Id:089B8246447BCDEB



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através da Dispensa de Licitação Nº 009/2023 - CMAA, Contrato 013/2023. **OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Id:0CC552AF5D19CDE8

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS: _____
ASS: _____
CMAA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

Fundamento legal: art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Dispensa de licitação nº 009/2023

Processo nº 011/2023

Autorização: 22 de dezembro de 2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Contratado: ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000

Valor global: R\$ 58.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **Dotação Orçamentária:** Unidade orçamentária: 010100 - Câmara Municipal de Antonio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

Assinatura: 22/12/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Antônio Almeida



PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, HELSON BARREIRA PEREIRA, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através da Dispensa de Licitação Nº 009/2023 – CMAA, Contrato 013/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí,
em 22 de dezembro de 2023.

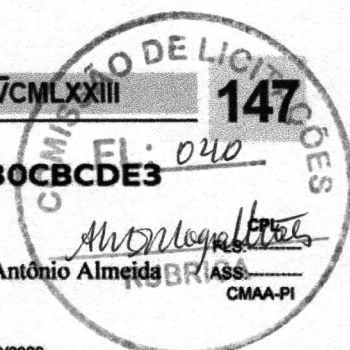
Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Id:13B5AE0930CBCDE3

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida



como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, da partida e da chegada na sede do Município de Bela Vista do Piauí/PI.
Parágrafo único. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, o mesmo fará jus à ½ diária, cujos valores estão fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 009 de 13 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, 21 de março de 2023.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando o a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 011/2023, a ser firmado com **ALENCAR ELETROMÓVEIS** CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000, valor global de R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	TERESINA/PI	(1/2 DIÁRIA)	OUTRAS CIDADES	(1/2 DIÁRIA)	OUTRO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador(a) e Procurador(a)	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Direção e Assessoramento Superior (DAS), Chefes de Departamento e Profissionais de Função de Endoso Superior	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 700,00
Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
Dados: Servidores Públicos e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00

Id:0CC552AF5D19CDE8

ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
 FLS: _____
 ASS: _____
 CMAA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

Fundamento legal: art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Dispensa de licitação nº 009/2023

Processo nº 011/2023

Autorização: 22 de dezembro de 2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Contratado: ALENCAR ELETROMÓVEIS CNPJ 12.771.769/0001-92, endereço Praça Pedro Pedroza de Luna, centro, Marcos Parente/PI, CEP: 64845-000

Valor global: R\$ 56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 010100 – Câmara Municipal de Antônio Almeida; Funcional / Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (recursos Próprios).

Assinatura: 22/12/2023.

Id:089B8246447BCDEB



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Antônio Almeida

PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **HELSON BARREIRA PEREIRA**, CPF: 001.288.283-66, funcionário efetivo (Vigilante), Matrícula: 2-1, como fiscal pela contratação de empresa através da Dispensa de Licitação Nº 009/2023 – CMAA, Contrato 013/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2023.

Fábio César Martins Oliveira
Fábio César Martins Oliveira
 Presidente da Câmara

RECEBEMOS DE RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR - OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE	VALOR TOTAL DA NOTA CAMBOTO 56.950,00
		Nº: 822 - 1/1 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR - EPP PC PEDROZA DE LUNA, 37 - CENTRO 64845-000-GUADALUPE-PI (89) 3541-1466 alencareletronicas@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 Chave de acesso 2223 1212 7717 6900 0192 5500 1600 0008 2212 0109 1022 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefac Autorizadora Protocolo de Autorização de Uso 322230025815039 27/12/2023 09:57:19
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº: 822 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
RAZÃO DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA	CNPJ 12.771.769/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL 194795772	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO

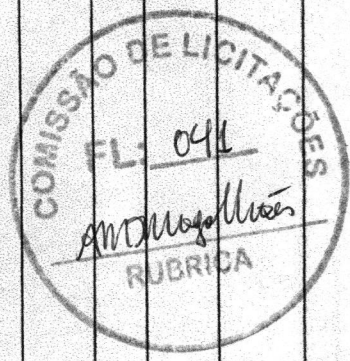
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA-PI		CEP/CNPJ 04.086.423/0001-27	DATA DA EMISSÃO 27/12/2023
ENDEREÇO PRAÇA AGUSTINHO VARAO, S/N	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64855-000	DATA DA SAÍDA 27/12/2023
MUNICÍPIO ANTONIO ALMEIDA	UF / PAÍS PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 09:56:59

FATURA NF822/1	27/12/2023	56.950,00
--------------------------	------------	-----------

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 56.950,00			
VALOR DO FRET 0,00	VALOR DO SERVICO 0,00	DESPESAS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPT 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 19.470,68	VALOR TOTAL DA NOTA 56.950,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FUNTE POR CONTA 9 - Das Operadoras de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CEP/CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	SUBSTÂNCIA	PÉSO BRUTO 0,000	PÉSO LÍQUIDO 0,000		

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
563	CADEIRA EGOPLAX FIXA DESMONTADA SECT PLAXMETAL	94017100	0102	5102	UN	20,000	410,000	8200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2979,88
1189	COMPUTADOR COMPLETO INTEL IS BGB S SD 240GB MONITOR 19 MRP	84715010	0102	5102	UN	2,000	5900,000	11800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3927,04
1092	ESTABILIZADOR TSSHARA 1500VA POWERFST BIV/SAIDA 115 LIDER COMERCIO	90328911	0102	5102	UN	5,000	1480,000	7400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2943,72
1188	HD WESTEM DIGITAL WD 2T CREN POWER CMA INFORMATICA	84733041	0102	5102	UN	2,000	1500,000	3000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,40
1181	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI	84433111	0102	5102	UN	1,000	2500,000	2500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,50
1190	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTER DCP12540 DW ATIVA DISTRIBUIDORA	84433113	0102	5102	UN	1,000	6700,000	6700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2062,26
1021	NOTEBOOK LENOVO S145 I3-81300U 4GB GAZIN	84713019	0102	5102	UN	4,000	4000,000	16000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5324,80
1191	PURIFICADOR ESMALTEC COMPRES AGUA BRANCO 220V	84212100	0102	5102	UN	1,000	1350,000	1350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,08



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1690 - Trib aprox R\$: 11.111,18 Federal, 8.359,50 Estadual e 0,00 Municipal. Fonte: IBPT 2A4940	PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL
---	------------------------------



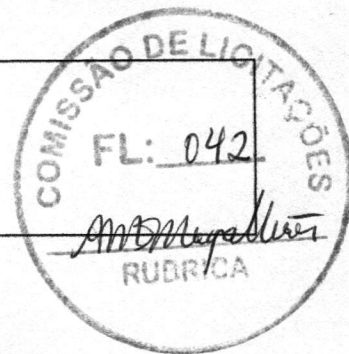
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

CNPJ: 06.554.133/0001-96

PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 261, CENTRO

MARCOS PARENTE-PI, CEP: 64.845-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
22/12/2023

NÚMERO:
00818/2023

VALIDADE:
20/04/2024

CNPJ: 12.771.769/0001-92	INS. MUNICIPAL: 127717-21	RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
ENDEREÇO: PC PEDROSA DE LUNA, 37, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI		
CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 02.02 - LOJA DE ELETRODOMÉSTICO		
NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO, EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

MARCOS PARENTE-PI,
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/23, AS 09:12:32

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

marcosparente.pi.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 7E642-39648-44544-F0324



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

CNPJ: 06.554.133/0001-96

PRAÇA DIRŊO PIRES FERREIRA, 261, CENTRO

MARCOS PARENTE-PI, CEP: 64.845-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMISSÃO:
22/12/2023

NÚMERO:
00817/2023

VALIDADE:
20/04/2024

CNPJ: 12.771.769/0001-92	INS. MUNICIPAL: 127717-21	RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
------------------------------------	-------------------------------------	--

ENDEREÇO: PC PEDROSA DE LUNA, 37, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 02.02 - LOJA DE ELETRODOMÉSTICO
--

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
--

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.
--

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

MARCOS PARENTE-PI,
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/23, AS 09:12:09

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

marcosparente.pi.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 54666-46753-45546-5F443



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.771.769/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALENCAR ELETROMOVEIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC PEDROSA DE LUNA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 64.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOS PARENTE	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR	TELEFONE (89) 3521-1017
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 11:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
CNPJ: 12.771.769/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:07 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **7D6D.066C.FE76.F809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2311081277176900019201

RAZÃO SOCIAL	
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
PCA PEDROSA DE LUNA 37	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
MARCOS PARENTE	64845000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.771.769/0001-92	19.479.577-2
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2023, ÀS 11:30:37
VÁLIDA ATÉ 07/01/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 7C12-896C-B939-899B-F6F3-C866-A466-CA41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.771.769/0001-92
Certidão n°: 73588123/2023
Expedição: 21/12/2023, às 11:41:31
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.771.769/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.771.769/0001-92
Razão Social: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR EPP
Endereço: PC PEDROZA DE LUNA 49 / CENTRO / MARCOS PARENTE / PI / 64845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

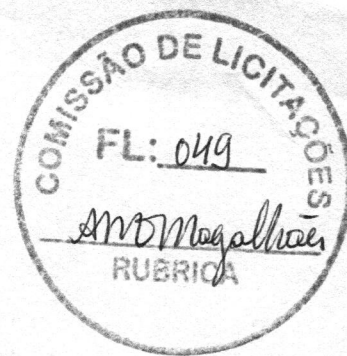
Certificação Número: 2023121601032087622550

Informação obtida em 21/12/2023 11:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 231212771769000192

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.479.577-2

NPJ/CPF

12.771.769/0001-92

NOME/RAZÃO SOCIAL

RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2023, ÀS 20:57:15

VÁLIDA ATÉ 12/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 75DE-2B0E-29C4-EA89-3704-1B7C-B174-3585



Emissão de comprovantes

G3352714224699231
27/12/2023 14:31:57SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.31.57
0596700596 SEGUNDA VIA 0001COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAM MUN ANTONIO ALMEIDA
AGENCIA: 0596-7 CONTA: 7.500-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAM MUN ANTONIO ALMEIDA
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 5799-1 - GUADALUPE
CONTA: 1.910-0FAVORECIDO: RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR
CPF/CNPJ: 12.771.769/0001-92
VALOR: R\$ 56.950,00
DEBITO EM: 27/12/2023

=====

DOCUMENTO: 122701
AUTENTICACAO SISBB: 4.587.ECD.615.E8D.EE2

Transação efetuada com sucesso por: JE725492 FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE ANTONIO ALMEIDA

nº processo TCE

CW-000020/24

nº contrato

013/2023

nº processo administrativo

011/2023

procedimento origem

Dispensa

objeto

FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.

nome do contratado

RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR - ALENCAR ELETROMOVEIS

cpf/cnpj

12.771.769/0001-92

data da assinatura

22/12/2023

valor contratado

R\$56.950,00

data do cadastro

02/01/2024

data últ. alteração

03/01/2024